



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.427/2008

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamentos para o Centro de Reabilitação desta cidade e incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.200, de 10 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), discriminado por seus elementos de despesas:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0125 - Equipamento e Material Permanente

08.002.10.301.01321.107 – Equipamentos para o Centro de Reabilitação

4490.52-00	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
Total		70.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 02 de dezembro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0125 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
02. Objetivo O Programa será implantado para melhor atender a demanda e as necessidades das pessoas que dependem do Centro de Reabilitação desta cidade							
03.Público Alvo População do município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Saúde							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (10/2008) / Término (12/2008)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 70.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidad e Medida	Ano	Meta Físic a	Valores (R\$ 1,00)
Equipamento e Material Permanente		P	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Reabilitação	UM	2008	04	70.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10 - Saúde	301 – Atenção Básica	0125 – Equipamento e Material Permanente	P	1107– Aquisição de Equipamentos para o Centro de Reabilitação	O Programa será implantado para melhor atender a demanda e as necessidades das pessoas que dependem do Centro de Reabilitação desta cidade	70.000,00	Em apuração.